



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
POSTO DA JT DE PANAMBI
ATOrd 0020230-53.2023.5.04.0541
RECLAMANTE: MARCOS BORGES RAMOS
RECLAMADO: UILLIAN ULZEFER DE MOURA

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O Exmo. Juiz Marcelo Caon Pereira, Juiz Auxiliar da Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que será levado a **alienação por iniciativa particular**, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil e do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o seguinte bem:

"Veículo Peugeot 206 SW14 PRES FX, ano 2006, modelo 2007, cor preta, placa MAR8H91, em péssimo estado de conservação, motor e sistema de aquecimento sem funcionamento".

Local do bem: Av. Independência, nº 1875, Centro, Palmeira das Missões/RS

Depositário: Alexandre Rech (leiloeiro)

a) Período da alienação por iniciativa particular

O período da alienação por iniciativa particular e, consequentemente, o prazo para a apresentação de propostas iniciam-se na data de publicação do edital e termina às 23h59min do dia 20/03/2026.

b) Preço mínimo para alienação

O bem foi avaliado em R\$3.200,00 na data de 26/09/2025 (Id b3a186c) e o preço mínimo para alienação será de **R\$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondente ao percentual de 70% fixado pelo Juízo de origem.

c) Intermediação das propostas

Somente serão aceitas propostas apresentadas por meio de leiloeiro ou corretor de imóveis credenciado perante o TRT da 4ª Região.

Dentre os leiloeiros e corretores de imóveis credenciados, o proponente poderá fazer livre escolha.

A lista de leiloeiros e corretores de imóveis credenciados está disponível no link abaixo.

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/alienacoes-judiciais>

d) Formalização das propostas

A proposta deverá conter a qualificação civil completa do proponente, o preço e as condições de pagamento e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas.

A proposta deverá ser acompanhada por documento de identificação do proponente e declaração de que ele não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no art. 41 do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.

A proposta deverá ser enviada por leiloeiro ou corretor de imóveis credenciado perante o TRT da 4ª Região exclusivamente por correspondência eletrônica para o endereço "*hastas@trt4.jus.br*", com o título/assunto "*Proposta de aquisição apresentada no Processo 0020230-53.2023.5.04.0541*", sob pena de ser desconsiderada.

A proposta somente poderá ser retirada ou modificada até às 23h59min do dia do término do período da alienação por iniciativa particular, mediante envio, pelo leiloeiro ou corretor de imóveis que remeteu a proposta inicial, de correspondência eletrônica para o endereço acima, com o título/assunto "*Retirada /modificação da proposta de aquisição apresentada no Processo 0020230-53.2023.5.04.0541*", sob pena de ser desconsiderada.

Decorrido o término do período da alienação por iniciativa particular, a proposta feita obrigará o proponente.

e) Corretagem

O leiloeiro ou corretor de imóveis que tiver apresentado a proposta vencedora terá direito à comissão de corretagem de 5% (cinco por cento) do seu valor total, a ser suportada pelo adquirente.

Despesas do leiloeiro ou corretor de imóveis com publicidade, vistoria e exibição do bem incluem-se no valor da comissão de corretagem.

f) Autorização para vistoria e exibição dos bens

Os leiloeiros e corretores de imóveis credenciados no TRT da 4ª Região ficam, por este despacho, autorizados a vistoriar os bens móveis e imóveis e

exibi-los aos interessados, em dias e horários comerciais, mediante prévia combinação com os depositários.

Ficam, por este despacho, autorizados registros fotográficos e gravações de vídeo por parte dos leiloeiros e corretores de imóveis credenciados no TRT da 4ª Região, para fins de divulgação dos bens levados à alienação por iniciativa particular.

É vedado aos depositários, proprietários ou possuidores dos bens criarem qualquer tipo de embaraço, obstáculo ou dificuldade à vistoria e exibição dos bens levados à alienação por iniciativa particular, sob pena de incorrerem em infração ao art. 77, inciso IV, do CPC, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

g) Condições da proposta e pagamento

As propostas poderão ser feitas à vista ou a prazo.

As propostas a prazo somente serão válidas com a oferta de entrada de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta e de saldo em, no máximo 30 (trinta) parcelas mensais, corrigidas pela variação positiva da SELIC, conforme previsto no art. 63, § 4º, do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.

As propostas a prazo de bens que são levados a registro ficarão garantidas por alienação fiduciária do próprio bem, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

As propostas a prazo de bens que não são levados a registro somente serão válidas se acompanhadas de caução dada por hipoteca sobre outro bem imóvel livre e desembaraçado de propriedade do adquirente.

Quando houver concorrência entre propostas à vista de igual valor, será vencedora a apresentada em primeiro lugar.

Quando houver concorrência entre propostas a prazo de igual valor, será vencedora a apresentada com menor número de parcelas.

Quando houver concorrência entre propostas à vista e a prazo, será vencedora a proposta à vista, desde que a diferença percentual entre ambas não exceda 10% (dez por cento) em favor da proposta a prazo; nesta hipótese, será vencedora a proposta a prazo.

h) Pagamento e comprovação

O leiloeiro ou corretor responsável pela intermediação da proposta vencedora feita à vista será intimado para informar o adquirente de que deverá efetuar o depósito judicial do seu valor total, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, em conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da homologação da proposta.

O leiloeiro ou corretor responsável pela intermediação da proposta vencedora feita a prazo será intimado para informar o adquirente de que deverá efetuar o depósito judicial de, ao menos, uma entrada de 25% do valor total, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, em conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da homologação da proposta, bem como de que deverá depositar as parcelas mensais vindouras na mesma conta judicial, as quais vencerão nos meses subsequentes, no mesmo dia do pagamento da entrada.

Todos os pagamentos deverão ser comprovados nos autos na data de sua efetivação, independentemente de intimação.

Nas alienações à vista, o pagamento do valor total, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, também deverá ser informado a este Juízo Auxiliar da Execução (JAE) mediante o envio de correspondência eletrônica para o endereço "*hastas@trt4.jus.br*", com o título/assunto "*Pagamento de proposta apresentada no Processo 0020230-53.2023.5.04.0541*", acompanhada dos documentos correspondentes.

Nas alienações a prazo, o pagamento da entrada, acrescido da integralidade da comissão de corretagem, também deverá ser informado a este Juízo Auxiliar da Execução (JAE) mediante o envio de correspondência eletrônica para o endereço "*hastas@trt4.jus.br*", com o título/assunto "*Pagamento de proposta apresentada no Processo 0020230-53.2023.5.04.0541*", acompanhada dos documentos correspondentes.

Nas alienações a prazo, os pagamentos das parcelas subsequentes à entrada não precisam ser informados a este Juízo Auxiliar da Execução (JAE) mediante o envio de correspondência eletrônica, bastando a sua comprovação nos autos na data da efetivação, independentemente de intimação.

Nas alienações a prazo, o controle da pontualidade dos pagamentos das parcelas subsequentes à entrada, assim como a aplicação das penalidades previstas abaixo, caberá ao Juízo de origem, na forma do art. 53, § 4º, do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

No caso de inadimplemento, caracterizado pelo atraso superior a sessenta dias de uma parcela, o adquirente perderá, em favor da execução, os valores pagos. Além disso, o exequente poderá pedir a resolução da alienação judicial ou promover, em face do adquirente, a execução do valor devido.

i) Direitos e deveres do adquirente

O adquirente receberá o bem alienado por iniciativa particular livre de quaisquer ônus, sendo que eventuais tributos, tais como IPTU/IPVA/MULTAS, vencidos até a data de homologação da proposta vencedora sub-rogar-se-ão no preço oferecido (Tema nº 1.134 do STJ), observada a ordem de preferência de cada crédito.

Correrão por conta do adquirente as eventuais despesas relativas à transferência patrimonial do bem ou direito para a sua titularidade, bem como eventuais custos de desmontagem, montagem e/ou transporte.

O adquirente não poderá recusar o bem ou direito, alegar desconhecimento das regras definidas no Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região ou no edital, pleitear redução no preço, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

j) Intimações

Intimem-se as partes e, conforme o caso, os terceiros mencionados no art. 889 do CPC.

Envie-se cópia deste edital a todos os leiloeiros e corretores de imóveis credenciados no TRT da 4ª Região, dando-lhes ciência que estão convidados a atuar como intermediadores de propostas para a compra do bem acima descrito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e disponibilizado no site institucional deste E. Tribunal, no espaço destinado à publicação das Alienações Judiciais.

PANAMBI/RS, 19 de janeiro de 2026.

RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA, em 19/01/2026, às 15:49:37 - 925b3c3
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/26011915493419600000180778585?instancia=1>
Número do processo: 0020230-53.2023.5.04.0541
Número do documento: 26011915493419600000180778585